



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS INTEGRADOS (BANCO DO BRASIL S.A.)

INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição financeira pública (Banco do Brasil S.A.) para a prestação de serviços bancários integrados, compreendendo a abertura e manutenção de contas correntes institucionais, gestão de arrecadação de tributos e receitas públicas municipais, custódia, movimentação de fundos municipais (Fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS), processamento e operacionalização de liquidação de remessas de pagamentos do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Fundamentação da Contratação

A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de instituição financeira pública para a prestação de serviços de arrecadação de receitas públicas e prestação de serviços de custódia e movimentação de fundos e de valores públicos. A medida justifica-se pela necessidade operacional de manter a continuidade da gestão financeira do Tesouro Municipal, bem como a operacionalização regular do FMS e do FMAS perante os sistemas federais e estaduais de repasses operados centralizadamente pela referida instituição pública.

1.3 Especificações

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS INTEGRADOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE CONTAS CORRENTES INSTITUCIONAIS, GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDE AO MUNICÍPIO DE LAVRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS).	Mês	12	R\$0,00	R\$0,00
---	---	---	-----	----	---------	---------

Nota: O valor orçado é de R\$ 0,00, tendo em vista que o contrato de prestação de serviços bancários operacionais de contas institucionais não gera desembolso direto de valor fixo pelo Município.

1.4 Classificação do Objeto

1.4.1 - Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns e de execução continuada, indispensáveis para a manutenção das atividades administrativas essenciais da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e dos órgãos vinculados.

II – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange o fornecimento de infraestrutura tecnológica e operacional bancária pelo Banco do Brasil S.A., contemplando:

- Módulo I – Gestão de Contas Institucionais: Manutenção das contas correntes operacionais do Município de Lavras, FMS e FMAS via plataforma corporativa de autoatendimento bancário.
- Módulo II – Arrecadação de Receitas: Captura de pagamentos de tributos municipais por Guia de Recolhimento/DAM, código de barras e PIX.
- Módulo III – Processamento de Pagamentos: Envio de lotes eletrônicos de pagamento a fornecedores e credores no padrão CNAB/FEBRABAN.
- Módulo IV – Custódia e Aplicação: Gestão e rendimento de saldos remanescentes em aplicações financeiras autorizadas para entes públicos.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Subcontratação:

A subcontratação não será admitida por se tratar de contratação direta motivada pelas condições específicas da instituição financeira pública prestadora do serviço.

3.2 Da Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade deverão observar o uso prioritário de meio eletrônico para tramitação de extratos, relatórios de conciliação e comprovantes de movimentação financeira, dispensando impressões em papel e otimizando o processo digital.

3.4 Da garantia do objeto:

3.4.1 Será aplicada ao serviço/bens, somente a garantia legal estabelecida pela Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor (CDC).

3.5 Garantia da execução contratual

3.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Garantia da Proposta

3.6.1 Não haverá exigência da garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.7.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#));

b) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/2021](#));

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021](#));

m) Garantir o sigilo bancário e a segurança das bases de dados municipais, cumprindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

3.8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#);

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

g) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.8.2 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.8.3 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.8.4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Adesão ao Contrato Único.

4.2. Há possibilidade de prorrogação?

() Não.

(X) Sim. Por se tratar de prestação de serviços continuados essenciais, a vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1.1 Local de entrega/Prestação de Serviços

5.1.1.1 Os serviços serão prestados por meio da rede de agências da CONTRATADA, especialmente na Agência Lavras/MG, bem como via ambiente eletrônico corporativo (Internet Banking / Gerenciador Financeiro)

5.1.2 Em caso de serviços, descrever detalhadamente a dinâmica de execução:

5.1.2.1 Atendimento contínuo ao longo do ano civil, com envio e recepção diária de arquivos eletrônicos de arrecadação e pagamento, e conciliação bancária disponibilizada em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após as movimentações.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fica designado (a) Gestor (a) do contrato o (a) Sr. (a): Lorrayne Ribeiro da Silva (Portaria nº 06/2024)

Fica designado (a) Fiscal do contrato o (a) Sr. (a): Luis Marcelo de Assis (Portaria nº 18/2026)

6.1 Regras Gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

6.1.2 As comunicações Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2 Da Fiscalização do Contrato

6.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.059, de 2024.

6.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.2.4 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.2.5 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;

6.2.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.2.7 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

6.2.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3 Da Gestão do Contrato

6.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.059, de 2024

6.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.3.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

6.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

6.3.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.3.7 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.5 Condições de recebimento provisório e definitivo:

6.5.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.5.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e demais exigências contratuais, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços operacionais regulares vinculados ao Termo de Adesão não ensejam pagamento direto por fatura mensal fixa, sendo o valor global estimado para este instrumento em R\$ 0,00 (zero reais).

7.2 A apuração e o pagamento de tarifas decorrentes da arrecadação de tributos e receitas públicas municipais (Módulo II) serão regidos estritamente pelas regras, condições e tabela de valores estabelecidas no Contrato específico de arrecadação (CONTRATO: 028/2022 ID: 3045) mantido entre o Município de Lavras e a instituição financeira.

7.3 Fica expressamente vedada a solicitação ou contratação de serviços bancários avulsos e extraordinários que ensejem a cobrança de tarifas não abarcadas pelo pacote de isenção deste Termo de Adesão ou pelo Contrato nº 028/2022 (ID: 3045), sendo vedado qualquer débito tarifário sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção ocorre por Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 HABILITAÇÃO – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Habilitação Jurídica

8.2.1.1 - Empresário individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos dos Decretos 11.476/2023 e 11.802/2023.

8.2.1.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro De 2022.

8.2.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas com validade de até 12 meses;

8.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante/fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

8.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

8.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

8.2.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão respectiva.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão);

8.2.3.2 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.2.3.3 – Outros documentos de qualificação econômico-financeira, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 (discriminar):

8.2.4 – Qualificação técnica:

8.2.4.1 – Não serão exigidos documentos para fins de habilitação técnica.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 0,00 (zero reais), tendo em vista que a celebração do Termo de Adesão visa precipuamente à vinculação das contas institucionais, custódia e movimentação dos fundos públicos, não gerando desembolso mensal fixo direto por dotação orçamentária.

9.2 A contraprestação da instituição financeira contratada ocorrerá mediante remuneração indireta, decorrente da retenção e movimentação do saldo financeiro em trânsito (*float* bancário de 1 dia útil, com retenção de 100%) durante o processamento de liquidação das ordens de pagamento e repasses, conforme disciplinado nas Cláusulas Gerais do Contrato Único do Banco do Brasil S.A. e nos respectivos Termos de Adesão.

X – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS

10.1 O objeto a ser contratado deverá ser executado em estrita conformidade com as especificações, condições, exigências técnicas, operacionais e funcionais estabelecidas nos itens 1.3, II – Descrição da solução como um todo e Item III – Requisitos da Contratação deste Termo de Referência, os quais integram o presente instrumento para todos os fins legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021

10.2. Informações adicionais:

O objeto deverá ser prestado em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e com as Cláusulas Gerais do Contrato Único do Banco do Brasil S.A., prevalecendo o regime de Direito Público e a Lei nº 14.133/2021 sobre disposições privadas divergentes.

XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de contratação sem desembolso financeiro direto no âmbito deste instrumento (valor global de R\$ 0,00), aplica-se a dispensa de indicação prévia de dotação orçamentária para a execução regular dos serviços bancários operacionais, nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As tarifas e custos decorrentes dos serviços de arrecadação de tributos e receitas municipais (Módulo II) obedecerão rigorosamente às condições, regulamentação e valores pactuados no **Contrato nº 028/2022 (ID: 3045)** firmado entre o Município de Lavras e o Banco do Brasil S.A.

11.3 Diante da não autorização para prestação de serviços bancários avulsos ou extraordinários sujeitos a tarifação fora do escopo deste instrumento ou do Contrato nº 028/2022, não há previsão de dotação orçamentária acautelatória, devendo qualquer demanda excepcional ser precedida de processo administrativo próprio e prévia reserva orçamentária.

XII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 As infrações administrativas e as respectivas sanções aplicáveis à CONTRATADA serão aquelas previstas e disciplinadas no contrato a ser firmado, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Identificação e assinatura do Ordenador da Despesa - Secretário (a)



Documento assinado eletronicamente por **Darlene Aparecida Diniz Gouvêa, Secretário(a) Municipal**, em 30/09/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://lavras.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0027755** e o código CRC **89CCE72C**.

